



Relatório Anual – Dados Abertos

UNIFAL - MG

O presente relatório apresenta informações sobre o tratamento dos Dados Abertos na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) no ano de 2021

Sumário

Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI	2
Legislação para elaboração desse relatório	2
Glossário	3
Análise das ações e recomendações no ano de 2019	4
Referências	7

Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI

Nesta seção são apresentadas as informações sobre a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), sendo que as informações básicas também estão divulgadas na página oficial da instituição na aba de “Acesso à Informação” e em seguida em “Serviço de Informação ao Cidadão - SIC”.

- Servidora: Profa. Dra. Kellen Rocha de Souza
- Cargo/função: professora do magistério superior, ouvidora, gestora do SIC e autoridade de monitoramento da LAI
- Portaria de nomeação¹: nº 2133 de 03 de outubro de 2018
- E-mail para contato: sic@unifal-mg.edu.br

Legislação para elaboração desse relatório

Para a elaboração desse relatório foram consideradas as legislações referentes a Lei de Acesso à Informação e a Política de Dados Abertos. Referente à primeira considerou-se a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, e o Decreto nº 7.724 de 16 maio de 2012, que em seu capítulo X, Do monitoramento da aplicação da Lei, Seção I, Da autoridade de monitoramento, estabelece que:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

(...) II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

Especificamente quanto a Política de Dados Abertos observou-se para a elaboração deste relatório o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu essa política no poder executivo federal e que determinou em seu artigo 5º que:

§ 4º A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:

¹ Caso tenha dificuldades de acesso a portaria supramencionada, tal busca pode ser realizada no seguinte endereço onde são publicadas todas as portarias da UNIFAL-MG: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/gestaopessoas/paginas/quadroportarias.php>

(...)IV - apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

E também a Resolução nº 3, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CG-INDA), de 13 de Outubro de 2017, que em seu artigo 14, afirma que:

Art. 14. A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, será responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA, e exercerá as seguintes atribuições:

(...) IV - elaborar relatório anual sobre o cumprimento dos PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Parágrafo único. O relatório previsto no inciso IV do caput deverá ser publicado em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico de cada órgão, na forma do art. 6º.

A despeito de tais legislações é importante ressaltar que a Controladoria Geral da União (CGU), órgão monitorador da implementação e cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no Poder Executivo Federal, no entanto, implementou ao longo do tempo outras ferramentas para monitorar o cumprimento da legislação pelas instituições públicas.

No que se refere aos Dados Abertos a CGU criou o Painel Monitoramento de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, que permite a qualquer cidadão o acompanhamento do cumprimento da Política de Dados Aberto por parte dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional. Por meio deste portal é possível, por exemplo, acessar o último Plano de Dados Abertos elaborado por cada órgão, verificar a quantidade e o tipo de bases de dados previstas para abertura, bem como quantas já foram abertas, quantas a serem abertas e quantas estão em atraso.

Glossário

Abaixo são apresentados os principais conceitos referentes à Política de Dados Abertos:

Conceito	Definição	Fonte
Dado	sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial	Inciso I do Artigo 2º do <u>Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016</u>

Dado acessível ao público	- qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	Inciso II do Artigo 2º do <u>Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016</u>
Dados abertos	Dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando se a creditar a autoria ou a fonte	Inciso III do Artigo 2º do <u>Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016</u>
Formato aberto	Formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização; e	Inciso IV do Artigo 2º do <u>Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016</u>
Plano de Dados Abertos	Documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações	Inciso V do Artigo 2º do <u>Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016</u>

Análise das ações e recomendações no ano de 2021

Dado que o 2º Plano de Dados Abertos (PDA) da UNIFAL-MG teve vigência de agosto de 2019 a julho de 2021, no primeiro semestre de 2021 iniciaram-se os trabalhos para a elaboração do novo PDA. No entanto, como de janeiro a junho de 2021 a Ouvidoria ficou sem secretária, devido a afastamento de servidora, e a Ouvidoria recebeu neste período várias demandas de órgãos externos (como a Controladoria-Geral da União - CGU - e o Tribunal de Contas da União - TCU) os trabalhos para a elaboração do novo PDA somente se iniciaram em junho de 2021. A relação do PDA com a Ouvidoria é que a atual presidente da comissão responsável pela elaboração do PDA é também ouvidora, autoridade de monitoramento da LAI e gestora do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Para início dos trabalhos para a elaboração do novo PDA foi emitida em 11 de junho de 2021, uma nova portaria, de nº 971/2021², para alterar a composição da Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento do "Plano de Dados Abertos da UNIFAL-MG" e pelo gerenciamento, na UNIFAL-MG, do Portal de Serviços do Governo Federal. Esta portaria alterou a anterior, de nº 1293/2019 de 06/06/2019, e a autoridade de monitoramento da LAI continuou como presidente da supracitada comissão, sendo que os demais membros são representantes dos seguintes setores da instituição: Ouvidoria, Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) e Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN). As reuniões entre os membros da comissão ocorreram respectivamente nos seguintes dias e horários: 17/06/2021 às 15h, 09/08/2021 às 14h e 19/08/2021 às 14h, e além destas, foi mantida comunicação constante entre os membros durante a elaboração do PDA. Ademais, também foram realizadas consultas com a CGU para verificação da adequação do novo PDA, então em elaboração, à legislação vigente.

Para conhecer o grau de relevância, para o cidadão, das bases de dados sugeridas para abertura em formato aberto, foi realizada uma consulta pública por um período de 18 dias (28/07/2021 a 15/08/2021) na Plataforma Participe + Brasil, do governo federal. O link para acesso a consulta pública e as informações sobre esta foram divulgados pela Diretoria de Comunicação Social (DICOM), conforme Figura 1, nas páginas oficiais da instituição, a saber, Agenda de eventos do portal da UNIFAL-MG, Facebook e no Boletim semanalmente enviado aos servidores. Além disso, a Ouvidoria também realizou a divulgação da consulta pública via e-mail encaminhado a todos os servidores e discentes da instituição. Mais informações sobre as bases de dados sugeridas, na consulta pública, para abertura em formato aberto estão descritas no 3º PDA da UNIFAL-MG.

No final de agosto a escrita do novo PDA já estava praticamente finalizada, restante apenas as informações sobre o cumprimento do PDA anterior. No entanto, a inserção, no Portal de Dados Abertos, das bases de dados elencadas no PDA anterior atrasou devido à quantidade de trabalho demandado, por toda a instituição, ao Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI), em decorrência da pandemia da Covid-19 e consequente adoção do ensino remoto e do trabalho remoto em vários setores da instituição.

² As portarias da UNIFAL-MG podem ser consultadas, de forma pública, no seguinte endereço: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/gestaopessoas/paginas/quadroportarias.php>



Figura 1 - Arte gráfica criada pela DICOM para divulgação da consulta pública

Fonte: Diretoria de Comunicação Social (DICOM) da UNIFAL-MG.

Dentre as bases elencadas no 2º PDA da instituição para abertura em formato aberto, a saber, sobre alunos assistidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), orçamento, contratos, ações de extensão e alunos bolsistas, somente esta última não foi disponibilizada e isto porque a abertura de tais dados dependia do desenvolvimento do sistema de gestão de bolsistas, que infelizmente não foi criado devido à alta demanda de trabalhos direcionados ao NTI da UNIFAL-MG.

Dados tais atrasos, o novo PDA somente foi enviado, via processo SEI nº 23087.021404/2021-62, para a aprovação da reitoria em dezembro de 2021. Como o artigo 3º do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, também exige a aprovação do PDA pela Comitê de Governança Digital, em janeiro de 2022 o PDA também foi encaminhado, por meio do mesmo processo SEI, para este comitê.

Para o novo PDA, apesar dos prazos para abertura das bases de dados elencadas (projetos de pesquisa, alunos bolsistas, patentes e empresas incubadas, e atendimentos das clínicas de saúde) terem sido fixados para até novembro de 2023, recomenda-se aos gestores responsáveis por tais bases que analisem previamente, no ano de 2022 e no primeiro semestre de 2023, as ações necessárias para a disponibilização de tais bases até a data prevista no 3º PDA. Ademais, é importante também que todos os setores da instituição analisem as suas bases de dados que podem ser disponibilizadas em formato aberto e as possíveis ações para promover a sua abertura.

Mais informações sobre os Planos de Dados Abertos, bem como as informações já disponibilizadas em formato aberto podem ser encontradas no Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG, [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#) e na página de Acesso à Informação/Dados Abertos. Gradativamente a UNIFAL vem disponibilizando em sua página online a maior quantidade possível de informações públicas, tanto via [Portal de Dados Abertos](#) quanto em sua página de [acesso à informação](#).

Por fim, é importante ressaltar também que além do Portal de Dados Abertos, a UNIFAL-MG também aumentou a quantidade de informações de interesse público publicadas em sua página institucional, principalmente na aba de acesso à informação (<https://www.unifal-mg.edu.br/acessoainformacao/>). Esta página possibilita ao cidadão encontrar de forma mais centralizada as informações públicas da instituição.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Kellen Rocha de Souza

Ouidora, gestora do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e autoridade de monitoramento da LAI

Referências

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - 16/5/2012, Página 1 (Publicação Original).

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União - Seção 1 - 12/5/2016, Página 21 (Publicação Original).

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Institui a Lei de Acesso a Informação. Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - 18/11/2011, Página 1 (Publicação Original).